



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 074/2020.

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Corrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Érica Maria Leão Costa, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2020**, processo administrativo nº 073/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios - Hortifrutigranjeiros para uso das Secretarias Municipais, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 034/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 68.513.084/0001-09

ENDEREÇO: Rodovia MG 050 Após Trevão, S/N, Área Rural De Formiga, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35.578-899.

REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Modesto Souza

CPF: 140.071.336-62

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: Avenida Abílio Machado, nº 941, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade Formiga/MG. CEP: 35.570-000.

TELEFONE: (37) 3321-4238

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Fornecedor: 004684 - ANDORINHA ALIMENTOS LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	MINAS FRUT	705.0000	705.0000	3.7500	2.643.7500
ABACAXI TIPO (PÉROLA) DE POLPA AMARELA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE						Consumo /
00002	KG	MINAS FRUT	261.0000	261.0000	3.1600	824.7600
ABOBORA (MORANGA) MADURA DE PRIMEIRA, CASCA LISA, SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO.						Consumo /
00005	KG	L E J PRODUTOS CHIC	129.0000	129.0000	20.2700	2.614.8300
ALHO BRANCO NACIONAL TIPO EXTRA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM						Consumo /
00007	KG	MINAS FRUT	655.0000	655.0000	2.5700	1.683.3500
BATATA INGLESA, LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES,						Consumo /
00008	KG	MINAS FRUT	465.0000	465.0000	1.9000	883.5000
BETERRABA FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E						Consumo /
00011	KG	L E J PRODUTOS CHIC	292.0000	292.0000	3.4900	1.019.0800
CEBOLA DE CABEÇA GRAÚDA BRANCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA,						Consumo /
00013	KG	MINAS FRUT	775.0000	775.0000	2.2600	1.751.5000
CENOURA SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, RACHADURAS E						Consumo /
00014	KG	MINAS FRUT	322.0000	322.0000	2.4300	782.4600
CHUCHU EXTRA FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES-TAMANHO E						Consumo /
00017	KG	MINAS FRUT	336.0000	336.0000	3.4300	1.152.4800
INHAME DE CABEÇA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.						Consumo /
00020	KG	MINAS FRUT	166.0000	166.0000	4.3300	718.7800
LIMÃO TAHITI TIPO EXTRA EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM						Consumo /
00021	KG	MINAS FRUT	2.255.0000	2.255.0000	9.2700	20.903.8500
MAÇÃ FUGI TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA						Consumo /
00022	KG	MINAS FRUT	2.360.0000	2.360.0000	9.2700	21.877.2000
MAÇÃ VERMELHA GALA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM						Consumo /
00024	KG	VOV	325.0000	325.0000	3.3300	1.082.2500
MANDIOCA PRODUTO COM CASCA DEVE SER ENTREGUE ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA ORIUNDOS						Consumo /
00025	KG	MINAS FRUT	230.0000	230.0000	4.8900	1.124.7000
MANGA PALMER GRAÚDA DE FORMA ALONGADA, ARREDONDADA, POLPA CARNOSA, SUCULENTA						Consumo /
00026	KG	MINAS FRUT	230.0000	230.0000	6.2600	1.439.8000
MARACUJÁ AZEDO EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS						Consumo /
00027	KG	MINAS FRUT	4.305.0000	4.305.0000	2.3800	10.245.9000
MELANCIA GRAÚDA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA						Consumo /
00030	DZ	CARLOS LUCIO	527.0000	527.0000	5.0000	2.635.0000
OVOS BRANCOS, PESO UNITÁRIO 50 GRAMAS, DISPOSTOS EM CAIXA DE PAPELÃO. PRODUTO NÃO DEVERÁ						Consumo /
00038	KG	MINAS FRUT	785.0000	785.0000	3.3000	2.590.5000
TOMATE, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, DE PRIMEIRA COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM						Consumo /
Total do Fornecedor						75.973.69

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade

≡

completo

ce

AD

f

fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 21 / outubro / 2020 e termo final em 20 / outubro / 2021, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 21 de outubro de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 152/2020


Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira


Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio


Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio


Eurenne do Carmo Faria Ferreira
Equipe de Apoio







PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Érica Maria Leão Costa

Prefeita

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 68.513.084/0001-09

Guilherme Modesto Souza

CPF: 140.071.336-62

TESTEMUNHAS:

1) Fernanda Mara da Silveira

CPF: 103.609.356-56

2) Maria Cristina e Silva

CPF: 069.622.826-21